



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2013 -2017)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2015-02-27



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2015-02-27

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Senhores Vereadores, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Roberto Carlos Sampaio Lopes, Fernando António Trindade Reis, e Duarte Alfredo Vieira Borges -----

OUTRAS PRESENCAS

Os Técnicos Superiores João Carlos Quinteiro Nunes (Direito) Fernando Jaime Castro Candeias (Engenharia Civil). -----

Sendo nove horas e quarenta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2015-02-13

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia vinte e seis do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: € 3.415.159,14 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: € 322.464,64 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Não se registaram quaisquer intervenções. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA
(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

COMUNICAÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS DO SR. PRESIDENTE:

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, levou ao conhecimento da Câmara Municipal o gozo de férias do Sr. Presidente, nos períodos de 23 a 26 de fevereiro e 2 a 5 de março de 2015. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

GOZO DE FÉRIAS DA VICE-PRESIDENTE: ADALGISA MARIA CAPELA RODRIGUES BARATA

O Técnico Superior João Carlos Quinteiro Nunes, levou ao conhecimento da Câmara Municipal o gozo de férias da Sra. Vice-Presidente, nos dias 6 e 9 a 10 de março de 2015. ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PLATAFORMA MULTICANAL / BALCÃO DO EMPREENDEDOR / MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, IP

O Técnico Superior João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à apreciação da Câmara Municipal a informação nº 13/2015 datada de 2015-02-24, por si elaborada que se transcreve: “Em mais uma etapa no sentido da implementação do regime do “*Licenciamento Zero*”, a Agência para a Modernização Administrativa, IP (AMA) remeteu a minuta do protocolo,



relativo ao Balcão do Empreendedor. A referida minuta carece da aprovação, por parte da Câmara Municipal, devendo ser, de seguida, formalizado o protocolo com a AMA. -----

A minuta do protocolo faz parte integrante da ata, ficando arquivada cópia nos respetivos documentos. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a minuta do protocolo a celebrar com a Agência para a Modernização Administrativa, IP (AMA). -----

(Aprovado em minuta)

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, COBRANÇA E PAGAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS E TABELA ANEXA.

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à apreciação da Câmara Municipal uma proposta de Alteração ao Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais e Tabela Anexa, que faz integrante da ata, ficando anexada cópia nos respetivos documentos. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o projeto de alteração ao Regulamento de liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e licenças Municipais e Tabela Anexa, devendo o mesmo ser submetido a apreciação pública. -----

(Aprovado em minuta)

ENSINANSIÃES / ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL / PEDIDO DE TRANSPORTE GRATUITO

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um pedido da Ensinansiães – Ensino Técnico-Profissional – Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, a solicitar transporte para uma deslocação à cidade de Bragança, a realizar no dia 17 de Março, para efeitos de participação na Sessão Distrital do Parlamento dos Jovens. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)

ENSINANSIÃES / ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL / PEDIDO DE TRANSPORTE GRATUITO



O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um pedido da Ensinansiães – Ensino Técnico-Profissional – Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, a solicitar transporte para uma deslocação à cidade de Vila Relá, a realizar no dia 18 de Março, para efeitos de participação no dia aberto da UTAD. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)

**JUNTA DE FREGUESIA DE SEIXO DE ANSIÃES / PEDIDO DE TRANSPORTE DE
TOUT VENANT**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um ofício enviado pela Junta de freguesia de Seixo de Ansiães, que se transcreve: “ *Pelo facto do solicitado pelo N/ofício nº 36/2014, de 01/10/2014, não ter sido abrangente para uma reparação/conservação do caminho público do lugar da Sr.ª da Ribeira, venho por este meio comunicar, que nos fosse disponibilizado o transporte por parte dessa Câmara, desde a pedreira de Vila Flor até ao local, das seguintes cargas: -----*

- *Caminho da Sr.ª da Ribeira -----03*

Assim, solicito a V. Ex.ª que nos seja garantido esse serviço com a brevidade possível.” ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)

**JUNTA DE FREGUESIA DE SEIXO DE ANSIÃES / PEDIDO DE APOIO NO
ÂMBITO DA JARDINAGEM**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um ofício enviado pela Junta de freguesia de Seixo de Ansiães, que se transcreve: “ *Venho por este meio solicitar a V. Ex.ª, que seja facultado a esta Junta de freguesia de seixo de Ansiães, jardineiros, para os trabalhos poda a efectuar na árvore (MOREIRA) a qual se encontra junta à fonte pública em COLEJA-Seixo de Ansiães. -----*

Mais esclareço, que esta junta, já fez diligências junto de populares em Coleja, mas ninguém se mostrou disponível a fazer tal trabalho. -----

Sem outro assunto, agradeço desde já a colaboração de V. Ex.ª.”-----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)

**DANOS SOFRIDOS EM VEÍCULO PERTENCENTE A JOAQUIM DUARTE
PEREIRA / ARNAL / RESPONSABILIDADE CIVIL PELO RISCO**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 12/2015 datada de 2015-02-24, por si elaborada, que se transcreve:

“ Perante a comunicação do Município, Joaquim Duarte Pereira, solicitei ao Encarregado de Pessoal a confirmação dos factos. Pelo mesmo foi-me referido que, na realidade, os factos ocorreram da forma como o município os expôs (tal confirmação foi efetuada pela equipa de trabalho que, naquelas circunstâncias de modo e tempo, se encontravam na Rua Luís de Camões, em Carrazeda de Ansiães). -----

Uma vez confirmados os factos, trata-se, então, de enquadrar juridicamente a reparação do dano sofrido no para-brisas da viatura Isuzu (matrícula 61-42-XX), pertencente ao município.

Desde logo, poderá afirmar-se que o dano não ocorreu devido a qualquer ato ou omissão ilícita da parte dos trabalhadores do Município. -----

O dano foi provocado por uma atividade (limpeza de folhas) executada com recurso a meios mecânicos que, pela sua natureza, é causadora de risco de acidente. -----

O n.º 1 do artigo 11º da lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, estabelece o seguinte: -----

Artigo 11º

Responsabilidade pelo risco

1. O Estado e as demais pessoas colectivas de direito público respondem pelos danos decorrentes de actividades, coisas ou serviços administrativos especialmente perigosos, salvo quando, nos termos gerais, se prove que houve força maior ou concorrência de culpa do lesado, podendo o tribunal, neste último caso, tendo em conta todas as circunstâncias, reduzir ou excluir a indemnização. -----

2. ... -----

Trata-se aqui de uma situação simples de responsabilidade pelo risco, sem concorrência de culpa do lesado ou de terceiros. Ora, dado verificarem-se todos os pressupostos da responsabilidade civil, ou seja: -----



– *Existe um dano decorrente de uma atividade dos serviços municipais.* -----

– *Existe causalidade adequada entre o dano e o facto que lhe deu origem.* -----

Verificando-se que esse dano está devidamente quantificado (€ 250,00) por orçamento entregue pelo munícipe (mediante solicitação telefónica) e que anexo, parece-me que existem todas as condições para a tomada de uma decisão tendente ao pagamento da quantia que ressarcirá o mencionado prejuízo. “ -----

Juntamente com a referida informação constava uma exposição do munícipe e um orçamento dos danos que ficam arquivados na pasta dos documentos anexos à ata. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 12/2015 do Técnico Superior (área de Direito), assumiu a responsabilidade pela reparação dos danos sofridos na viatura pertencente ao munícipe Joaquim Duarte Pereira. -----

(Aprovado em minuta)

JUNTA DE FREGUESIA DE POMBAL / PEDIDO DE CUBOS DE GRANITO

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um ofício enviado pela Junta de freguesia de Pombal, que se transcreve: “ *A Freguesia de pombal de Ansiães tem-se deparado com enormes dificuldades financeiras no último ano e meio, como é do conhecimento de V. Ex.ª.* -----

Para o orçamento de 2015, aprovou-se duas “pequenas” obras, para pavimentação, em Paradela e outra no Pombal, em que urge uma rápida intervenção face à degradação destes espaços, dentro da aldeia. -----

As obras consistem em pavimentar cerca de 6 metros de comprimento por 1 de largura, no lugar do cemitério em Paradela e a outra na Fonte da Gricha em Pombal com 5 de comprimento e 3 de largura, em Pombal. -----

Face ao exposto e como é do meu conhecimento que sobeja cubos de granitos antigos, os quais podem não ter já utilidade, solicito a V. Ex.ª uma pequena ajuda, pretendendo adquirir cerca de 150 metros quadrados de cubos de granito.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, retirou o assunto da ordem do dia. -----

(Aprovado em minuta)



[Handwritten signature in blue ink]

**JUNTA DE FREGUESIA DE POMBAL / PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CAMIÃO
PARA TRANSPORTE DE TOUT VENANT**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um ofício enviado pela Junta de freguesia de Pombal, que se transcreve: “ *Solicito a V. Exª se digne autorizar a cedência de camião dessa Instituição, para transporte de 6 cargas de material, designado por “tout venant”, para ser aplicado nos caminhos rurais desta Freguesia.* -----

Mais informo que 4 cargas são para descarregar em Pombal e 2 cargas em Paradela no lugar sito no Campo da Bola. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)

**JUNTA DE FREGUESIA DE POMBAL / PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CAMIÃO
PARA TRANSPORTE DE PEDRA**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um ofício enviado pela Junta de freguesia de Pombal, que se transcreve: “ *Solicito a V. Exª se digne autorizar a cedência de camiões dessa Instituição, para transportar 3 cargas de Pedra, da antiga empresa “Granicar”, sito na Zona Industrial.* -----

Este material destina-se a se aplicado nos caminhos rurais desta Freguesia. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)

**MUNICIPIO DE MOGADOURO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA
COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um telefax enviado pela Câmara Municipal de Mogadouro, que se transcreve: “ *O Município de Mogadouro vai organizar as festividades das Amendoeiras em For 2015, que se vai realizar nos fins de semana de 28 de fevereiro a 22 de março.* -----

Para uma boa divulgação do evento, solicito e muito agradeço a V. Exª. se digne autorizar a isenção de taxas e a colocação de publicidade alusiva ao evento na área territorial do



Município a que V. Ex.^a preside, nomeadamente lonas e cartazes. Após a realização do evento, comprometemo-nos em retirar as lonas.” -----

Sobre este pedido recai um despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2015-02-19, que se transcreve: “Autorizo. À Câmara Municipal, para ratificar.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente. -----

(Aprovado em minuta)

ASSOCIAÇÃO TORRIENSE DE LUTAS E DESPORTOS RADICAIS / PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à apreciação da Câmara Municipal, um ofício enviado pela Associação Torriense de Lutas e Desportos Radicais que continha em anexo uma proposta Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município e a referida associação e que se dá como transcrito, fazendo parte integrante da ata. -----

“A Associação Torriense de Lutas e Desportos Radicais (A.T.L.D.R.), é uma Associação vocacionada para o desporto, mais precisamente para as Artes Marciais. Tem sede em Torre de D. Chama e já abriu escolas em Vila Flor, Alfandega da Fé e Mirandela. Temos lutado por vencer várias dificuldades que vêm aparecendo ao longo dos tempos e tudo temos vencido, com ajuda de todos os membros que compõem esta família, sejam atletas, Pais ou somente simpatizantes. Pois gostaríamos de expandir mais os nossos horizontes, criando uma Associação Desportiva de Artes Marciais em Carrazeda de Ansiães. Neste momento temos três crianças a treinar em Vila Flor numa das nossas Escolas Artes Marciais, e temos tido crianças de Carrazeda a assistir aos treinos, e é com a boa vontade dos pais que se deslocam com os filhos a outra Autarquia para a prática das Artes Marciais. -----

Posto isto gostaria que nos fosse facultado um espaço amplo (salão) para a prática desportiva das (Artes Marciais) nomeadamente: Kung-Fu-Defesa Pessoal, Pankration e a prática de luta Galhofa que é de origem Portuguesa. -----

Responsável Técnico das Escolas aqui mencionadas: -----

Mestre Carlos Mendes. 3º Dan de Kung-Fu (Kung do Te) 3º Dan de Defesa Pessoal Urbana, Representante oficial da (T.D.C.U.) Técnicas de Defesa Pessoal e Combate Urbano - 3º Nível de Pankration Gama) 3º Grau da Luta Galhofa, inscrito na Federação Portuguesa de Luta



Galhofa e Desportos Interculturais - O Guerreiro Lusitano - (F.P.L.G.G.L.) Curso Nacional e Internacional de Pankration. -----

Agradecia se possível for agendar uma reunião com V. Ex.^a para poder-lhe transmitir mais alguns detalhes sobre o nosso projecto para Carrazeda de Ansiães. -----

Sendo V. Ex.^a uma pessoa de trato fácil, afável, humana julgo que irá dar uma solução cabal a este pedido que é de todo muito importante para os jovens de Carrazeda de Ansiães. -----

Gratos pela atenção dispensada, Cordiais saudações desportivas.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou celebrar um protocolo de colaboração, nos termos propostos, tendo aprovado a respetiva minuta. -----

(Aprovado em minuta)

PROJETO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONIMIA E DE NUMERAÇÃO DE POLICIA DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à Câmara Municipal, uma proposta do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Policia para o Concelho de Carrazeda de Ansiães, que se dá como transcrito, ficando arquivada cópia na pasta dos documentos da ata. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o projeto do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Policia para o Concelho de Carrazeda de Ansiães, devendo o mesmo ser submetido a apreciação pública. -----

(Aprovado em minuta)

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu à Câmara Municipal, uma proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães, que se dá como transcrita, ficando arquivada cópia na pasta dos documentos da ata. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o projeto de alteração ao RMUECA, devendo o mesmo ser submetido a apreciação pública. -----

(Aprovado em minuta)



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DIREITO DE PREFERÊNCIA / JOSÉ JOÃO CORREIA GOMES / PINHAL DO DOURO

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um ofício enviado pelo munícipe José João Correia Lopes, que se transcreve: *“No que respeita ao assunto supramencionado e na qualidade de proprietário do lote nº 28, sito no Alto do Vilarinho venho pela presente informar V. Ex.^a da minha pretensão de venda do referido lote com a construção já existente para a qual tenho interessado, pelo valor de 80.000,00€ (oitenta mil euros).* -----

Face ao exposto e ao facto dessa entidade ter direito de preferência, solicito sua conveniente informação.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou não exercer o direito de preferência. -----

(Aprovado em minuta)

PROCESSO 156/13.2TBMGD / NOTIFICAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal uma notificação para efeitos do exercício de direito de preferência sobre um prédio urbano que iria ser objeto de venda mediante propostas em carta fechada, no âmbito do processo de execução n.º 156/13.2TBMGD. -----

A notificação em referência faz parte integrante da ata, ficando arquivada cópia na pasta dos respetivos documentos. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, retirou o assunto da ordem do dia. -----

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/APOIO À NATALIDADE / OLGA MARIA NUNES MENDES DIAS



O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 85/2014, datada de 15-12-2014, elaborada pelo Serviço de Ação Social, que se transcreve: -----

“Após análise do processo resulta: a candidata Olga Maria Nunes Mendes Dias, residente na localidade de Fontelonga, com o NIF 210569190 e o contacto nº 913186498, cumpre os requisitos para beneficiar do subsídio de apoio à Natalidade no valor de 1.000,00€ (mil euros) pelo nascimento do seu 2º (segundo) filho, Rodrigo Miguel Dias Borges, no dia 12/11/2014, visto o rendimento anual bruto não ultrapassar o valor convencionado conforme o disposto no artigo nº 26 do Regulamento. -----

À sua superior consideração” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, reconheceu o direito e atribuiu à munícipe um apoio financeiro no valor de € 1.000,00. -----

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/MELHORIA DA HABITAÇÃO / MARIA JÚLIA DOS SANTOS SOUSA / LINHARES / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício datado de 29/12/2014, enviado pela munícipe Maria Júlia dos Santos Sousa, que se transcreve: -----

“Eu, Maria Júlia dos Santos Sousa, com o cc 13019299, 6zx6, e com o NIF 238573271, natural e residente no Largo do Negrilho, na localidade e Freguesia de Linhares, concelho de Carrazeda de Ansiães, distrito de Bragança. -----

Venho por este meio solicitar a vossa excelência se digne a adiar o prazo para o ano de 2015 do meu projecto de beneficiação da minha habitação que já tinha sido aprovada, com o processo nº 1045. -----

O motivo pelo qual ainda não foi executado foi por falta de tempo do empreiteiro do qual o orçamento foi aprovado no projeto em causa.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)



EDIÇÃO DE PANFLETOS PROMOCIONAIS DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PARECER PRÉVIO DA CÂMARA MUNICIPAL

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 55/2015, datada de 12-02-2015, elaborada pelo Serviço de Aprovisionamento e Contencioso, que se transcreve: -----

“Para cumprimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 2015/01/26, cumpre-me informar o seguinte: -----

Atento a natureza da prestação do serviço referenciado em epígrafe e o valor proposto (6.330,00€, acrescido de iva), verifica-se que o mesmo está sujeito ao cumprimento das regras vertidas na LOE 2015, nomeadamente: -----

- a) Parecer Prévio do Executivo Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 75.º, tendo em conta o seguinte: -----*

1. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO

1.1. O n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, doravante designada por LOE para 2015, determina que a celebração ou a renovação de contractos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos a regular por portaria. -----

1.2. O n.º 12 do artigo 75.º da Lei OE 2015 estatui que, para as autarquias locais, o parecer antes referido é da competência do executivo, leia-se Câmara Municipal, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações (sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro), a saber: -----

- a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----*
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----*



c) *Cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 4.º da Lei n.º 75-/2014, de 12 de setembro, isto é, comprovação da aplicação de redução remuneratória, se aplicável ao caso concreto.* -----

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EFETUAR E INSTRUÇÃO DO PARECER NOS TERMOS DO N.º 12 DO ARTIGO 75.º DA LEI OE 2015

Tal como decidido pelo Presidente da Câmara, é intenção do município proceder à edição de panfletos promocionais do concelho de Carrazeda de Ansiães, pelo que para instrução do parecer referenciado informo: -----

2.1. Cumprimento da alínea a) do n.º 6 do artigo 75.º: *atendendo à natureza da aquisição de serviços que se pretende celebrar e constatando-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, revela-se de todo, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. De resto, tal como resulta estatuído nesta alínea, considerando que estamos na presença de um contrato de prestação de serviços cujo objeto não é, nem a consultadoria técnica, nem dá origem à celebração de contrato de tarefa ou avença, em meu entender, não está sujeito ao procedimento de consulta prévia de mobilidade especial, tanto mais que neste regime não existe, seguramente, trabalhadores em situação de mobilidade com conhecimento e meios necessários para o fim em vista.* -----

2.2. Cumprimento da alínea b) do n.º 6 do artigo 75.º: *Declaração de cabimento orçamental. Anexo - (doc.1).* -----

2.3. Cumprimento da alínea c) do n.º 6 do artigo 75.º: *Nos termos do n.º 10 do artigo 75.º da Lei do OE 2015, não está sujeita à aplicação de redução remuneratória.* -----

3. DA PROPOSTA FINAL

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 do artigo 75º da LOE para 2015, parecer prévio favorável relativo à edição de panfletos promocionais do concelho de Carrazeda de Ansiães, sendo o preço máximo a pagar o valor de 6.330,00€, a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor. -----
À Consideração superior,” -----

DELIBERAÇÃO: *A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 55/2015, emitiu parecer prévio favorável.* -----

(Aprovado em minuta)



**REGULAMENTO DA OFICINA DOMICILIÁRIA / TERESA DE JESUS TRIGO
ALMEIDA / LINHARES**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 91/2014, datada de 30-12-2014, elaborada pelo Serviço de Ação Social, que se transcreve: -----

“Em relação ao assunto em título e considerando a análise sócio económica, sou a informar V. Ex^o: No cumprimento do artigo 5º do Regulamento, e após a entrega de documentos em falta na instrução do processo, a requerente com 80 anos de idade cumpre os requisitos, considerando que possui um rendimento mensal per capita de 320,58€, ou seja, inferior ao indexante dos Apoios Sociais fixado para o ano da candidatura (419,22€). -----

Pelo facto, adquire o direito de beneficiar do apoio requerido. -----

Assim, sou a propor que o processo seja analisado pelos técnicos responsáveis. -----

No entanto V. Ex^a, melhor o decidirá. -----

À sua superior consideração, ” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, reconheceu o direito ao apoio e deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO DA OFICINA DOMICILIÁRIA / ANTÓNIO MANUEL VILA
POUCA DE CARVALHO / ARNAL**

O Técnico Superior, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 89/2014, datada de 30-12-2014, elaborada pelo Serviço de Ação Social, que se transcreve: -----

“Em relação ao assunto em título e considerando a análise sócio económica, sou a informar V. Ex^o: No cumprimento do artigo 5º do Regulamento, o requerente com 71 anos de idade cumpre os requisitos, considerando que possui um rendimento mensal per capita de 271,63€, ou seja, inferior ao indexante dos Apoios Sociais fixado para o ano da candidatura (419,22€). -----

Pelo facto, adquire o direito de beneficiar do apoio requerido. -----

Assim, sou a propor que o processo seja analisado pelos técnicos responsáveis. -----

No entanto V. Ex^a, melhor o decidirá. -----



À sua superior consideração, ” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, reconheceu o direito ao apoio e deferiu o pedido. -----

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO Nº 7/2015 / BENILDE AUGUSTA LEAL DOS REIS /AMEDO

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, levou ao conhecimento da Câmara Municipal o despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, mediante o qual, no uso da competência subdelegada, foi emitido o alvará de obras de ampliação nº 7/2015, em nome de Benilde Augusta Leal, obras que incidem sobre um prédio sito no lugar das “Cimo do Povo” na localidade de Amedo, da União das Freguesias de Amedo e Zedes, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE ALTERAÇÃO Nº 22/2013 / JORGE RUI MEIRELES DE FREITAS / CARRAZEDA DE ANSIÃES / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA PRÉVIA

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 29-OB, datada de 2015-02-09, elaborada pela Secção de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, que se transcreve: “ *Em referência ao assunto mencionado em epigrafe, informo V.Exª que o prazo constante no alvará de licença de obras nº 22/2013, de 17/06/2013, relativo ao processo de obras nº 61/2012, para alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na rua Marechal Gomes da Costa, nº 254, na localidade de Carrazeda de Ansiães, da mesma freguesia e concelho, em nome de Jorge Rui Meireles de Freitas, terminou no passado dia 18 do mês de dezembro do ano de 2014, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.* -----



De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará, de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 29-OB da Secção de Obras, Urbanismo de Serviços Públicos, por unanimidade, declarou a caducidade do alvará de licença de obras de alteração n.º 22/2013. -----

(Aprovado em minuta)

ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO Nº 21/2014 / ANTÓNIO VEIGA / SEIXO DE ANSIÃES / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA PRÉVIA

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº30-OB, datada de 2015-02-10, elaborada pela Secção de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, que se transcreve: “ *Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.Ex^a que o prazo constante no alvará de licença de obras nº 21/2014, de 27/06/2014, referente ao processo de obras nº4/2014, para construção de um armazém para alfaias agrícolas, da Freguesia de Seixo de Ansiães, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de António Veiga, terminou no próximo dia 27 de dezembro de 2014, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.* -----

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 30-OB da Secção de Obras, Urbanismo de Serviços Públicos, por unanimidade, declarou a caducidade do alvará de licença de obras de construção n.º 21/2014. -----

(Aprovado em minuta)



ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO Nº 31/2014 / HERNÂNI DA SILVA / BEIRA GRANDE / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA PRÉVIA

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 39-OB, datada de 2015-02-23, elaborada pela Secção de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, que se transcreve: “ *Em referência ao assunto mencionado em epigrafe, informo V.Ex^a que o alvará de licença de obras nº 31/2014, de 22/08/2014, referente ao processo de obras nº 31/2013, para ampliação de um edifício destinado a garagem, sito no lugar de “Costa”, na localidade de Beira Grande, da União de Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Hernâni da Silva, terminou no passado dia 22 do mês de fevereiro do corrente ano. ----- De acordo com o disposto no nº 5 do artigo 71º do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 9 de Setembro, o qual remete para a alínea d) do nº 3 do mesmo artigo, para ser declarada, pela Câmara Municipal, a caducidade do respetivo alvará, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.”-----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 39-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, manifestou a intenção de declarar a caducidade do alvará de licença de obras de ampliação n.º 31/2014, devendo proceder-se à audiência de interessado. -----

(Aprovado em minuta)

ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO Nº 1/2015 / LUIS ALBERTO REBELO/LUZELOS / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA PRÉVIA

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº32-OB, datada de 2015-02-16, elaborada pela Secção de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, que se transcreve: “ *Em referência ao assunto mencionado em epigrafe, informo V.Ex^a que o alvará de licença de obras nº 1/2015, de 13/01/2015, referente ao processo de obras nº 71/2013, referente à substituição do telhado de um edifício destinado a arrumos (para produtos agrícolas) por uma laje aligeirada, sito no lugar de Luzelos, freguesia de Parambos, concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Luís Alberto Rebelo, terminou no passado dia 13 do mês de fevereiro do corrente ano. -----*



[Handwritten signature]

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada, pela Câmara Municipal, a caducidade do respetivo alvará, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 32-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, manifestou a intenção de declarar a caducidade do alvará de licença de obras de construção n.º 1/2015, devendo proceder-se à audiência de interessado. -----

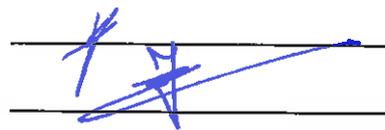
(Aprovado em minuta)

**ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO Nº 17/2014 / RUSODI –
MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CONTABILIDADE,
CONSULTORIA E PRODUÇÃO, LDA. / SELORES/ DECLARAÇÃO DE
CADUCIDADE / AUDIÊNCIA PRÉVIA**

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº37-OB, datada de 2015-02-19, elaborada pela Secção de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, que se transcreve: “ *Em referência ao assunto mencionado em epigrafe, informo V.Exª que o alvará de licença de obras nº 17/2014, de 15/02/2014, referente ao processo de obras nº 73/2013, para construção de um edifício destinado a armazém, para apoio agrícola, sito no lugar de Veiga na localidade de Selores, da União de Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores, concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Rusodi – Manutenção, Reparação de Automóveis, Contabilidade, Consultadoria e Produção, Ldª, terminou no passado dia 16 do mês de fevereiro do corrente ano.* -----

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada, pela Câmara Municipal, a caducidade do respetivo alvará, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 37-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, manifestou a intenção de declarar a caducidade do alvará de licença de obras de construção n.º 17/2014, devendo proceder-se à audiência de interessado. -----



(Aprovado em minuta)

**ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE ALTERAÇÃO Nº 2/2014 / ASSUNÇÃO
JERÓNIMO GONÇALVES E ÓSCAR DOS ANJOS JERÓNIMO GONÇALVES /
CODEÇAIS / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE / AUDIÊNCIA PRÉVIA**

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº38-OB, datada de 2015-02-20, elaborada pela Secção de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, que se transcreve: “ *Em referência ao assunto mencionado em epigrafe, informo V.Exª que o alvará de licença de obras de alteração nº 2/2014, de 19/02/2014, referente ao processo de obras nº 10/2013, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na rua da Santrilha na localidade de Codeçais, da Freguesia de Pereiro, concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Assunção Jerónimo Gonçalves e Óscar dos Anjos Jerónimo Gonçalves, terminou no passado dia 19 do mês de fevereiro do corrente ano.* -----

De acordo com o disposto no nº 5 do artigo 71º do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 9 de Setembro, o qual remete para a alínea d) do nº 3 do mesmo artigo, para ser declarada, pela Câmara Municipal, a caducidade do respetivo alvará, deve proceder-se à audiência prévia do interessado. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 38-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, manifestou a intenção de declarar a caducidade do alvará de licença de obras de alteração n.º 2/2014, devendo proceder-se à audiência de interessado. -----

(Aprovado em minuta)

**AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO Nº 39/2014 / AMÉLIA ASSUNÇÃO FERREIRA
SILVA / CODEÇAIS / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DE
CERTIDÃO DO REGISTO PREDIAL.**

O Técnico Superior, Fernando Jaime Castro Candeias, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um requerimento apresentado pela munícipe Amália da Assunção Ferreira da Silva, que se transcreve: “*Amália da Assunção Ferreira da Silva, contribuinte fiscal nº 167 035 967, portadora do Bilhete de identidade nº 3545862, emitido em 02.05.2001 pelos*



Serviços de Identificação civil de Bragança, residente no Bairro Novo, nº 21, Codeçais, 5140-201 freguesia de Pereiros, concelho de Carrazeda de Ansiães, na qualidade de cabeça-de-casal da herança aberta por óbito de Manuel do Nascimento Moutinho.-----

VEM REQUERER A VOSSA EXCELÊNCIA,

Que se digne conceder a prorrogação do prazo de entrega de certidão da Conservatória de Registo Predial, comprovativo do registo do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 383º, com vista a juntar a mesma ao processo supra identificado, porquanto não se mostra ainda concluído o processo de avaliação do imóvel efectuado pela Repartição de Finanças de Carrazeda de Ansiães.-----

Nesse sentido, e considerando que só após a conclusão de tal processo, a aqui requerente poderá avançar para a competente escritura e conseqüente registo predial do imóvel, propõe a prorrogação de tal prazo, por um período máximo de 90 (noventa) dias. Pede deferimento”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, prorrogou o prazo de entrega da certidão do registo predial, por um período de noventa dias

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e quarenta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Técnico Superior, que a redigi. -----



(O Presidente da Câmara Municipal)